



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Assessoria Legislativa  
CPF 072.359.356-22  
Maysa Vilela de Carvalho

Ofício n.º 2022/13

Ituiutaba, 14 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Renato Silva Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.876.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.876/2022, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.163/2022, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/0006/2022, de 09 de fevereiro de 2022, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.876, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

PUBLICADO EM

24 / 02 / 2022

*Autoriza a aditar convênio e concede subvenção, no exercício de 2022 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá aditar convênio, bem como, conceder subvenção, no exercício de 2022, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no valor de até R\$ 2.044.232,84 (dois milhões quarenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta quatro centavos), conforme Processo Administrativo n.º 21.704, de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de formalizado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta lei poderão ser utilizados para custeio hospitalar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

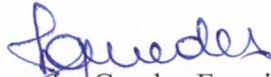
**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*S. Mendes*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de fevereiro de 2022.



Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -